

LEI N° 1.118, DE 09 DE JULHO DE 2009.
Gabinete do Prefeito

“Altera o caput e §§ 1º, 2º e 3º do artigo 1º da Lei Municipal n° 492/01, de 29 de novembro de 2001, que Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Victor Graeff, e dá outras providências”.

PAULO LOPES GODOI, Prefeito do Município de Victor Graeff, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 63 de Lei Orgânica Municipal,

Faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e publico a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica alterado o caput e §§ 1º, 2º e 3º do artigo 1º da Lei Municipal n° 492/01, de 29 de novembro de 2001, que *“Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Victor Graeff, e dá outras providências”*, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Meio Ambiente, composto por 08 (oito) membros, com a finalidade de estudar, deliberar e propor à Administração Municipal, diretrizes e políticas governamentais para o Meio Ambiente e deliberar, no âmbito de sua competência, sobre as normas e padrões técnicos, compatíveis com o Meio Ambiente ecologicamente equilibrado e essencial à sadia qualidade de vida da coletividade.

§ 1º. São membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente:

I – dois representantes (titular e suplente) da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

II – dois representantes (titular e suplente) da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico;

III – dois representantes (titular e suplente) da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo;

IV – dois representantes (titular e suplente) da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social;

V – dois representantes (titular e suplente) do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Victor Graeff;

VI – dois representantes (titular e suplente) do Escritório local da EMATER;

VII – dois representantes (titular e suplente) da Associação Comercial e Industrial de Victor Graeff – ACIVIG;

VIII – dois representantes (titular e suplente) do CPM da Escola Estadual Dr. José Maria de Castro – JOMAC.

§ 2º. A Diretoria do Conselho Municipal do Meio Ambiente será composta por um Presidente, um Vice – Presidente, um Secretário e um Tesoureiro, escolhidos dentre seus membros, conforme estabelecido em seu Regimento Interno e terão mandato de 02 (dois) anos.

§ 3º. A escolha da Diretoria será definida pelo Regimento Interno do Conselho, que definirá a forma de votação e demais procedimentos legais.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se a Lei Municipal nº 836/05, de 29.12.2005.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF – RS, aos 09 dias do mês de Julho do ano de 2009.

PAULO LOPES GODOI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

PAULO CASTELAR ALFLEN
Secretário Munic. de Administração e Fazenda